



Sudeste MG - Campus Barbacena
Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 - Bairro São José
CEP: 36205-018 - Barbacena - MG

RESOLUÇÃO Nº 14/2017, de 20 de setembro de 2017.

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - campus Barbacena, no uso de suas atribuições legais, em ato "ad referendum",

Considerando a urgência e o interesse do IF Sudeste MG - campus Barbacena;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento para Eleição de Coordenador de Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - campus Barbacena, a partir de 10 de agosto de 2017

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Marcelo José Milagres de Almeida
Diretor - geral campus Barbacena
Portaria nº 556 de 17/05/2017
DOU 18/05/2017

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA

O presente documento tem como objetivo normatizar a escolha de Coordenadores dos Cursos Técnicos Subsequentes, Concomitantes e Integrados ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Barbacena, respeitando o que determina o Art. 63 do Regulamento Acadêmico dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, de junho de 2014, e a Resolução 023/2015, que define como atribuição dos Departamentos Acadêmicos a responsabilidade pelo processo de escolha dos Coordenadores dos Cursos Técnicos.

Art. 1º. Todos os cursos técnicos do IF Sudeste MG terão seu Coordenador de Curso eleito.

§ 1º. O coordenador de curso deverá estar no quadro efetivo de docentes, em regime de dedicação exclusiva e encontrar-se em efetivo exercício, excluindo-se os casos de afastamento integral para qualificação.

§ 2º. O Coordenador de Curso eleito será designado pelo Diretor Geral do Campus para mandato de dois anos, permitida uma recondução por mais um mandato elegível.

§ 3º. No caso de cursos recém-criados, o Coordenador de Curso não será eleito, mas indicado pela Direção Geral e/ou Direção de Ensino e designados pelo Diretor Geral do Campus Barbacena.

§ 4º. Na ausência do Coordenador de Curso, o mesmo será substituído pelo vice-coordenador.

§ 5º. Em caso de vacância da função de coordenador de curso, um novo coordenador assumirá até completar o mandato:

- ☐☐ O Colegiado convocará novas eleições se restar mais de seis meses para o término do mandato.
- ☐☐☐ Caso a vacância aconteça até seis meses antes de terminar o mandato, o novo coordenador será indicado pelo colegiado.

Art. 2º. O processo de eleição para Coordenador ocorrerá na forma de consulta ao Colegiado, aos docentes efetivos.

§ 1º. O Colegiado do Curso será convocado pelo atual Coordenador do Curso, em caráter extraordinário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta para deliberação sobre a eleição de Coordenador de Curso.

§ 2º. O Colegiado do Curso deverá indicar a comissão eleitoral responsável pela condução do processo.

- ☐☐ A comissão eleitoral será composta pelo atual Coordenador do curso, Coordenador Pedagógico, dois docentes que atuam no curso (e não tenham interesse em se candidatar ao cargo) e pelo Coordenador Geral do Curso em questão.
- ☐☐☐ Caberá ao Departamento Acadêmico a solicitação de portaria de indicação da comissão eleitoral, bem como a abertura, o acompanhamento e o encerramento do processo eleitoral no sistema institucional.

Art. 3º. Poderão se candidatar a Coordenador de Curso os docentes com formação em

área correspondente às finalidades e aos objetivos do curso, conforme o Art 63, § 4º do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, respeitando-se os critérios pertinentes no § 1º do Art. 1º

§ 1º. A candidatura será registrada junto ao Departamento Acadêmico ao qual se vincula o curso, nos horários de expediente divulgados pelo setor, de acordo com o cronograma divulgado pela comissão eleitoral.

- ☐☐ O prazo para registro de candidatura não deverá ultrapassar três dias úteis.
- ☐☐☐ A candidatura será feita mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio (modelo anexo).
- ☐☐☐☐ A relação dos candidatos inscritos será divulgada no sítio institucional no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

§ 2º. Os candidatos terão três dias úteis, a contar da data de encerramento das inscrições, para realizar a divulgação ou campanha eleitoral.

§ 3º. Não havendo candidatura, o Coordenador de Curso será indicado pela Direção Geral e/ou Direção de Ensino e designado pelo Diretor Geral do Campus.

Art. 4º. A votação será realizada, em dia, horário e local a serem determinados pela Comissão Eleitoral e divulgados no sítio institucional.

§ 1º. A eleição dos coordenadores poderá acontecer, preferencialmente, na primeira quinzena do mês de setembro.

§ 2º. A urna eleitoral permanecerá na Sala de Professores do Prédio onde funciona o curso.

§ 2º. Todos os membros do Colegiado do Curso e os docentes efetivos que ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos estarão aptos a votar.

§ 3º. Terminado o horário de votação, a comissão eleitoral procederá à contagem dos votos e encaminhará o resultado, oficialmente, ao Departamento Acadêmico ao qual o curso se vincula, para que este tome as providências necessárias para a designação dos eleitos por meio de Portaria e torne público o resultado.

Art. 5º. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral; em segunda instância pelo Colegiado do Curso; em última instância, pelo CEPE do Campus.

Barbacena, 2 de junho de 2017.

Marcelo José Milagres de Almeida
Diretor Geral

Alex Oliveira Botelho
Diretor de Ensino

FICHA DE INSCRIÇÃO À CANDIDATURA
COORDENADOR DE CURSO

Curso: _____

Número Chapa: _____

Composição da Chapa:

Coordenador: _____

Matrícula SIAPE: _____ E-mail: _____

Estou ciente e de acordo com as normas constantes no Regulamento para Eleição de Coordenador de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena.

_____, ____ de _____ de 20__

Candidato a Coordenador de Curso

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição de Candidato

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Data: ____/____/20__ Hora: ____:____ Protocolo: _____

Responsável na Recepção